



## LEI Nº 675

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial, no valor de R\$ 61.000,00 ( sessenta e um mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

### 10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

#### 10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

236913031.065 - Construção da Central de Vendas de Artesanato em Gesso	61.000
4.4.90.51 - Obra e Instalações	61.000

**TOTAL** **61.000**

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio (R\$ 50.000,00) e da anulação de (R\$ 11.000,00) da dotação orçamentária a seguir discriminada :

Valores Em R\$ 1,00

### 10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

#### 10.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

154522102.073 - Encargos com a Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	11.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	11.000

**TOTAL** **11.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei nº 673 de 12.12.05, os valores fixados no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em 24 de janeiro de 2006.

*Gerônimo Antonio Figueiredo Silva*  
**GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA**

*Gerônimo Antonio Figueiredo Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03